

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1072

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **INEXIGIBILIDADE**



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

RUA VIVALDO PEREIRA, n.º 161 - CENTRO - CEP 59 380-000

Fone (84) 3412-1567

camaracurraisnovos@hotmail.com

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 4/2021

O(a) Presidente da Câmara de Currais Novos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

RESOLVE:

- É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

- A presente despesa correrá à conta de sua classificação orçamentaria de acordo com a Lei Orçamentaria Anual vigente no exercício.

- O presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta entidade, em cumprimento ao disposto Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Razão Social	Valor
TELEMAR NORTE LESTE S/A	R\$ 5.500,00
Total Geral R\$ 5.500,00	

Currais Novos-RN, quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021.

SUERDA LIMA CORTEZ DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmilson Francisco de Sousa

Código Identificador: 74775747